

**PARECER No 1653/02 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 175/2000**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, dispõe sobre o desempate em processos licitatórios da Municipalidade para pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham contribuído anteriormente com melhorias para a cidade de São Paulo.

A contribuição, para ser considerada fator de desempate na licitação, deverá ter sido concluída no mínimo seis meses antes da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06/11/02

Adriano Diogo - Presidente - Contrário

Augusto Campos - Relator

Ana Martins - Contrário

Eliseu Gabriel

Milton Leite

Paulo Frange

Viviani Ferraz